



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/09

EDITAL

1 INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º E-12/512065/2009, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DETRAN/RJ www.detran.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 resmas de Papel A4 ou por disco rígido, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5.2 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do www.detran.rj.gov.br, da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o Projeto Básico (Anexo 3).

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	24	03	2009	11:00
Limite acolhimento das propostas	08	04	2009	10:00
Data de abertura das Propostas	08	04	2009	10:00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data da realização do Pregão	08	04	2009	10:30
Processo nº	E-12/512065/2009			
Tipo	Menor preço global mensal			
Prazo para impugnação até 2 (dois) dias úteis				
Data da publicação	24/03/2009			
Portal	Licitacoes-e.com.br			
Número da licitação no portal	235892			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço irá licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.061250064.4111

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

5 TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **menor preço global mensal**.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos -
SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com as sanções rescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7 DO CADASTRAMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, provedor do sistema.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante incumbe, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo 2, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados, durante a inserção da proposta, no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de papel timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, **salvo expressa previsão legal**. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

9.3 O preço global mensal ofertado pelos licitantes não poderá ser superior a R\$ 629.218,31 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

9.4 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3 .

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRAN/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico divulgando data e hora para reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO.

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, declarado arrematado, deverá enviar de imediato sua situação de regularidade habilitatória, por via fac-símile nº **(21) 2332-0319** ou pelo e-mail cpl@detran.rj.gov.br, conforme descrito no campo próprio do sistema e a proposta de preço replanilhada. Após envio de toda documentação, requerida no edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis, para fins de adjudicação do objeto, enviando a documentação para o endereço para o seguinte endereço: **Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro .**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2009
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AV PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817, SALA 402, CENTRO - RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 20.071-004 – RJ

- a)** a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Qualificação técnica

- a) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhada da respectiva guia de pagamento da anuidade da Empresa;
- b) Comprovação de possuir na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que será o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços.
 - b.1)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia do contrato de trabalho, ou da carteira de trabalho ou, ainda, da ficha de registro de empregado e a respectiva guia de pagamento da anuidade do profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) atestado(s) de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado incluindo as características dos serviços, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto desta licitação;
 - d) Autorização para Funcionamento e Certificado de Segurança, expedidos pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal, SR/DPF/RJ, em conformidade com a legislação vigente;
 - e) Comprovação de que a empresa possui Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes ou de que mantém contrato com empresa especializada em Cursos de Formação e Treinamento de Vigilante, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria de Segurança Pública, mediante apresentação das respectivas Autorizações para Funcionamento e Certificado de Segurança MJ/DPF/SR;
 - f) Autorização de Funcionamento no Estado do Rio de Janeiro conforme Lei nº 7.102, de 20/06/83 e Decreto nº 89.056, de 24/11/83, do Ministério da Justiça;
 - g) Atestado, fornecido pelo DETRAN-RJ, de que o licitante realizou a vistoria técnica.
- g.1) A vistoria técnica deverá ser agendada com a Divisão de Atividades Gerais pelo telefone (21) 2332-0010 ou (21) 2332-0012, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura das propostas.

12.2.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza;

d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Comprovação de ser dotada, na data da apresentação da proposta, de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, §3º, da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização através de índices oficiais.
- d) A licitante terá que comprovar, através do memorial de cálculos com o correspondente Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis a boa situação financeira do último exercício social, que será avaliada pelo Balanço patrimonial do último exercício financeiro sendo que o índice de liquidez corrente deverá ser mínimo de 1.0, resultante da aplicação da fórmula abaixo relacionada:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração do licitante (**Anexo 5**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º,



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

inciso XXXIII da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.2.6 COOPERATIVAS

12.2.6.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I** - ata de fundação;
- II** - estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III** - regimento interno (com ata da aprovação);
- IV** - regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V** - edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI** - registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII** - ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; e
- VIII** - relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2.6.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.3 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1 e 12.2.2, "a" e "b".



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.3.1 A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Comissão no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas data de validade.

12.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.8 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.1.1 A Autoridade Superior não conhecerá de recurso apresentado fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou para o fac-símile **(21) 2332-0319**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento do fac-símile ou do e-mail.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação, a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração ([Anexo 6](#)) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004

14.6 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII do Decreto nº 31.863, de 16.09.2002.

14.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco ITAU S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do **ITAU S/A**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2.1 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRAN/RJ, sito à Rua **Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.8 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 7.8 deste edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/___, desde que posterior à data de sua publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19 GARANTIA

19.1 A contratada deverá apresentar à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia - a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 As garantias prestadas não poderão se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual;

Anexo 2 - Proposta de Preços;

Anexo 3 – Projeto Básico;

Anexo 4 - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários;

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (item 12.2.4)

Anexo 6 - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003); e

Anexo 7 – Planilha de Orçamentária.

20.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2009.

MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA
Ordenador de Despesa
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 1
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº._____ /2009 - DETRAN/RJ.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA,
QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E A _____.**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente Vargas nº.817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO AVELINO B.VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. **342.424-5** expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº.**606.547.917-91**, e _____, empresa situada nesta Cidade na _____ nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**, com fundamento no processo administrativo nº **E-12/512065/2009** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979, assim como pelo



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, além das demais disposições legais, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Projeto Básico, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/___, desde que posterior à data de sua publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção: (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 2) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 3) exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- 4) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- 5) Verificar se a contratada está realizando as obrigações estabelecidas no Contrato;
- 6) Fornecer a relação mais detalhadas de serviços a serem realizados;
- 7) Pagar somente o quantitativo de pessoal alocado nas áreas do DETRAN-RJ, visto que existe pessoal previsto para novos postos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8) Solicitar ao segurança final do expediente o fechamento das salas com os respectivos lacres, devidamente registrados em livro próprio;
- 9) Fornecer as rotinas de seguranças para serem seguidas pelos vigilantes;
- 10) Informar aos vigilantes quando da saída do último funcionário da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- 3) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 6) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- 9) Toda a mão-de-obra alocada para este projeto deverá ser responsabilidade da CONTRATADA, com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. A CONTRATADA deverá prover uniformes para os funcionários alocados, bem como todo o material de segurança individual para desempenho das funções inerentes ao objeto;
- 10) Seguir os procedimentos e rotinas estabelecidas pelo DETRAN-RJ;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 11)** Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do MTE;
- 12)** Fornecer os EPIs necessários para execução das tarefas, conforme está previsto nas NR-6;
- 13)** Substituir imediatamente o empregado, quando solicitado formalmente pelo Gestor do contrato;
- 14)** Cumprir a legislação trabalhista;
- 15)** Fornecer os conjuntos uniformes completos necessários para execução dos serviços, sendo que os 02 (dois) primeiros deverão ser entregues quando do início do contrato, resguardado o direito deste DETRAN-RJ exigir, a qualquer momento, a substituição dos uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 16)** Executar os serviços previstos nas rotinas dos Postos;
- 17)** Ter pessoal suficiente para cobertura de faltas, férias, ausências por problemas médicos e outros;
- 18)** Fornecer fatura discriminando os serviços prestados e impostos vigentes;
- 19)** Fornecer junto com a fatura mensal, relação nominal dos funcionários que prestaram serviços no mês, devendo ser informado: Matrícula, Salário, Situação (se ativo, demitido, férias, etc.);
- 20)** Fornecer relação nominal individualizada funcionários discriminando Proventos X Vantagens X Encargos, de cada um (a), sendo que ao final totalizar em separado, para compor o processo de pagamento;
- 21)** Fornecer cópias das folhas de freqüência correspondentes ao mês faturado, devidamente assinado pelos empregados que prestam serviços no DETRAN-RJ;
- 22)** Fornecer relação do(s) faltoso(s) quando não houver cobertura(s), para efeito de descontos na fatura
- 23)** Fornecer relação dos empregados em férias, no mês correspondente a fatura e seus respectivos substitutos;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 24)** Fornecer mensalmente por mídia magnética arquivo digital de extensão conhecida (doc, rtf ou xls), contendo relação atualizada dos funcionários, discriminando matrícula, data de admissão, data de nascimento, telefone e lotação;
- 25)** Fornecer ficha de avaliação funcional trimestralmente, ou mesmo a qualquer tempo quando solicitado pelo Gestor do Contrato;
- 26)** A Contratada responsabilizar-se-á por danos causados ao patrimônio DETRAN-RJ, ou mesmo a terceiros, que se encontrem nas áreas em que a contratada executa os serviços de vigilância, quando provenientes por atos ou negligência dos seguranças;
- 27)** Fazer rotatividade do pessoal da Região Metropolitana, de 06 (seis) em 06 (seis) meses;
- 28)** Colocar lacre de segurança numerado nas portas das salas, ao final do expediente, na presença do responsável do local, para melhor controle e segurança;
- 29)** Providenciar livro de controle de lacres, que deverá ser assinado pelo responsável pela área;
- 30)** Disponibilizar ao Chefe do Posto, vista ao Livro de Controle de Ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao DETRAN/RJ para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.061250064.4111

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá apresentar à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia - a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As garantias prestadas não poderão se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (____).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução e a fiscalização do contrato, deverá seguir da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 11 deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor do Detran-RJ, Lauro Cezar Cerqueira de Amorim, matrícula 24/007.269-4, será o gestor do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s) pelo (a) autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETRAN/RJ**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

O **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do **DETAN/RJ**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **DETAN/RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **DETAN/RJ**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **DETAN/RJ** e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas do Estado, para



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2009.

Fernando Avelino B. Vieira
Presidente do DETRAN/RJ

Lauro Cesar Cerqueira de Amorim
Gestor – Diretor da Divisão de Atividades Gerais do DETRAN/RJ

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

CARIMBO DA EMPRESA

Processo nº E-12 /512741/2009

CNPJ:

Telefone/Fax/Email:

Endereço completo:

Licitação por Pregão Eletrônico nº 004/2009

A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **EDITAL n.º 004/09** ao lado mencionada propõe.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Mensal	Valor Global
01	0106.003.0003	Serviço de Segurança Patrimonial Contratação de serviços de 249 (duzentos e quarenta e nove) segurança patrimonial armada e 15 (quinze) supervisores, para os 47 (quarenta e sete) postos de vistoria e outras áreas, constantes nos Anexos II - Região Metropolitana e Interior e outras Áreas, bem como instalações de Sistemas de Monitoramentos de Câmeras no Edifício Sede - 5º andar - Presidência - Anexo III, e, de acordo com o quantitativo de pessoal previstos por Postos e Turnos - Anexo IV, por 01 (um) período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico (Anexo 3).	Mês	12		

OBSERVAÇÕES

- 1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
 - ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2ª - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
- 4ª - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.
- 5ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: 12 (doze) meses .

Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 02 meses).

Local de execução: conforme Projeto Básico (Anexo 3)

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em _____ / _____ / _____

Firma Proponente

CNPJ:

Inscrição Estadual:



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 3
PROJETO BÁSICO

Contratação de serviços de 249 (duzentos e quarenta e nove) segurança patrimonial armada e 15 (quinze) supervisores, para os 47 (quarenta e sete) postos de vistoria e outras áreas, constantes nos Itens II - Região Metropolitana e Interior e outras Áreas, bem como instalações de Sistemas de Monitoramentos de Câmeras no Edifício Sede - 5º andar – Presidência - Item III, e, de acordo com o quantitativo de pessoal previstos por Posto e Turnos – Item IV, por 01 (um) período de 12 (doze) meses.

A empresa participante deverá verificar as áreas da Contratante onde prestará serviços, ou seja, realizar visita técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM II

RELAÇÃO DOS POSTOS E OUTRAS ÁREAS DO DETRAN-RJ

Região Metropolitana		
Diretoria / Divisão	Posto	Endereço
DRV / DAP	Barra da Tijuca I	Term. Rod. Alvorada - Av. Ayrton Senna c/Av. das Américas
DRV / DAP	Barra da Tijuca II	Term. Rod. Alvorada - Av. Ayrton Senna c/Av. das Américas
DRV / DAP	Barra da Tijuca III	Term. Rod. Alvorada - Av. Ayrton Senna c/Av. das Américas
DRV / DAP	Belford Roxo	Av. Jorge Júlio da Costa Santos 200 - Centro
DRV / DAP	Campo Grande	Estr. do Mendanha 1672 -(Estacionamento DER)
DRV / DAP	Ceasa – Irajá	Av. Brasil, 19001 – Estacionamento
DRV / DAP	Cocotá	Pça Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá – Ilha Governador
DRV / DAP	Corrêa Dutra	R. do Catete, 197 - Catete
DRV / DAP	DNER – Irajá	Av. Brasil, 13,760 – DNER
DRV / DAP	Haddock Lobo	R. João Paulo I, s/nº - Cidade Nova
DRV / DAP	Itaboraí	Rua 22 de Maio,s/n- Venda das Pedras (Coderte)
DRV / DAP	Machado de Assis	R. do Catete, 325 – Largo do Machado
DRV / DAP	Magé	Av. Simão da Motta 369
DRV / DAP	Neves - São Gonçalo	R. Dr. Oliveira Botelho, 1677 – São Gonçalo
DRV / DAP	Niterói / Fonseca	R. Desembargador Lima Castro, 276 - Fonseca
DRV / DAP	Nova Iguaçu	Estr. Adrianópolis s/n
DRV / DAP	Parada de Lucas	Av. Brasil 13.350 - Rod Pres. Dutra km 163
DRV / DAP	Reduc	Rod. Washington Luiz, Km 10,5
DRV / DAP	Santa Cruz	Av. Atila Temporal, S/N – Santa Cruz
DRV / DAP	Santa Luzia	R. Santa Luzia, S / nº - Centro
DRV / DAP	Vila Isabel	R. Torres Homem 697
DRV / DAP	Vila Militar	R. Salustiano Silva s/nº - lado CIEP



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DOS POSTOS E OUTRAS ÁREAS DO DETRAN-RJ

Região Interior		
Diretoria / Divisão	Posto	Endereço
DRV / DAP	Angra dos Reis	R. Poeta Brasil do Reis, 57
DRV / DAP	Araruama	Rod. Amaral Peixoto, nº 90.017
DRV / DAP	Barra do Piraí	Av João Batista 452
DRV / DAP	Barra Mansa	Av. Homero Leite, 450
DRV / DAP	Bom Jesus de Itabapoana	R. Aristides Figueiredo 8/12 - Centro
DRV / DAP	Cachoeiras de Macacu	R. Desembargador Moacyr Braga Land
DRV / DAP	Campos dos Goytacazes	Av. Nilo Peçanha, 614
DRV / DAP	Campos dos Goytacazes	R. XV de Novembro, 70/80 - Campos I
DRV / DAP	Cordeiro	Av. Pres. Vargas s/nº - Parque de Exposição
DRV / DAP	Itaperuna	R. Gregório Lopes, 226
DRV / DAP	Macaé	R. Vitória Régia 283
DRV / DAP	Macuco	Prq de Exp Edgard Rodrigues Lutterback, s/nº - Prefeitura
DRV / DAP	Nova Friburgo	Av. José Roberto Silveira, 74
DRV / DAP	Paracambi	Estr. RJ 127, nº 10.604
DRV / DAP	Paraíba do Sul	Rod. Lúcio Meira, km 171
DRV / DAP	Paty do Alferes	Pça. Profº Cornélio José F. Neto s/nº
DRV / DAP	Petrópolis	R. Conde Afonso Celso, 466
DRV / DAP	Resende	R. Macedo Miranda Lt. 63/34
DRV / DAP	Santo Antônio de Pádua	R. Cel Olivier, 241
DRV / DAP	São Pedro D'Aldeia	R. Gustavo Adolfo de Menezes, 5 – Bancário
DRV / DAP	Teresópolis	R. Avelino Machado Basto, 250 - Prata
DRV / DAP	Valença	Av. Geraldo de lima Bastos, 999 Centro
DRV / DAP	Vassouras	Rod. Lucio Meira, 223



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DRV / DAP

Volta Redonda

Av. Francisco Cristiano Torres, 1.135

RELAÇÃO DOS POSTOS E OUTRAS ÁREAS DO DETRAN-RJ

Outras Áreas		
Diretoria / Divisão	Posto	Endereço
ADM / ATG	Estacionamento	Av. Presidente Vargas, 1153 a 1219
ADM / ATG	Sede	Av. Presidente Vargas, 817 - Térreo

ITEM III

MONITORAMENTO DE CÂMERAS NO EDIFÍCIO SEDE DO DETRAN

5º Andar - PRESIDÊNCIA

Instalar sistema com placa de controle para monitorar 08 (oito) câmeras instaladas no 5º andar. Já existe toda a infraestrutura lógica, ou seja, as câmeras já se encontram instaladas.

O DETRAN irá fornecer:

- 01 (um) televisor de 34 (trinta e quatro) polegadas;
- 01 (um) monitor de 22 (vinte e duas) polegadas;
- 01 (uma) CPU com o HD que for necessário.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM IV

**QUANTITATIVO DE PESSOAL POR POSTOS E TURNOS – REGIÃO
METROPOLITANA**

Posto	Quantidade					
	Posto		Vigilantes		Horas	
	Diurno (06 às 18h)	Noturno (18h às 06h)	Diurno (06h às 18h)	Noturno (18h às 06h)	05h às 22h Normal	22h às 05h Adicional Noturno
Barra da Tijuca I	01	01	02	02	17,00	07,00
Barra da Tijuca II	02	02	04	04	34,00	14,00
Barra da Tijuca III	01	01	02	02	17,00	07,00
Belford Roxo	01	02	02	04	22,00	14,00
Campo Grande	01	02	02	04	22,00	14,00
Ceasa – Irajá	01	02	02	04	22,00	14,00
Cocotá	01	02	02	04	22,00	14,00
Corrêa Dutra	01	02	02	04	22,00	14,00
DNER – Irajá	01	02	02	04	22,00	14,00
Haddock Lobo	01	02	02	04	22,00	14,00
Itaboraí	01	02	02	04	22,00	14,00
Machado de Assis	01	02	02	04	22,00	14,00
Magé	01	02	02	04	22,00	14,00
Neves - São Gonçalo	01	02	02	04	22,00	14,00
Niterói / Fonseca	02	02	04	04	34,00	14,00
Nova Iguaçu	01	02	02	04	22,00	14,00
Parada de Lucas	01	02	02	04	22,00	14,00
Reduc	01	02	02	04	22,00	14,00
Santa Cruz	01	02	02	04	22,00	14,00
Santa Luzia	01	02	02	04	22,00	14,00
Vila Isabel	01	02	02	04	22,00	14,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Vila Militar	01	02	02	04	22,00	14,00
Total	24	42	48	84	498,00	294,00

**QUANTITATIVO DE PESSOAL POR POSTOS E TURNOS – REGIÃO
INTERIOR**

Posto	Quantidade					
	Posto		Vigilantes		Horas	
	Diurno (06 às 18h)	Noturno (18h às 06h)	Diurno (06h às 18h)	Noturno (18h às 06h)	05h às 22h Normal	22h às 05h Adicional Noturno
Angra dos Reis	01	01	02	02	17,00	07,00
Araruama	01	01	02	02	17,00	07,00
Barra do Piraí	01	01	02	02	17,00	07,00
Barra Mansa	01	02	02	04	22,00	14,00
Bom Jesus de Itabapoana	01	01	02	02	17,00	07,00
Cachoeiras de Macacu	01	01	02	02	17,00	07,00
Campos dos Goytacazes	01	02	02	04	22,00	14,00
Campos dos Goytacazes	01	02	02	04	22,00	14,00
Cordeiro	01	01	02	02	17,00	07,00
Itaperuna	01	01	02	02	17,00	07,00
Macaé	01	01	02	02	17,00	07,00
Macuco	01	01	02	02	17,00	07,00
Nova Friburgo	01	02	02	04	22,00	14,00
Paracambi	01	01	02	02	17,00	07,00
Paraíba do Sul	01	01	02	02	17,00	07,00
Paty do Alferes	01	01	02	02	17,00	07,00
Petrópolis	01	02	02	04	22,00	14,00
Resende	01	01	02	02	17,00	07,00



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Santo Antônio de Pádua	01	01	02	02	17,00	07,00
São Pedro D`Aldeia	01	01	02	02	17,00	07,00
Teresópolis	01	02	02	04	22,00	14,00
Valença	01	01	02	02	17,00	07,00
Vassouras	01	01	02	02	17,00	07,00
Volta Redonda	01	02	02	04	22,00	14,00
Total	24	31	48	62	443,00	217,00

QUANTITATIVO DE PESSOAL POR POSTOS E TURNOS – OUTRAS ÁREAS

Posto	Quantidade					
	Posto		Vigilantes		Horas	
	Diurno (06 às 18h)	Noturno (18h às 06h)	Diurno (06h às 18h)	Noturno (18h às 06h)	05h às 22h Normal	22h às 05h Adicional Noturno
Estacionamento	01	01	02	02	17,00	07,00
Sede (08h às 18h)	03	-	03	-	30,00	-
Total	04	01	05	02	47,00	07,00

QUADRO RESUMO

Especificação	Quantitativo
Vigilante	249
Supervisor	15



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 4
Planilha Estimativa de Quantitativos

ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Mensal	Valor Global
01	0106.003.0003	Serviço de Segurança Patrimonial Contratação de serviços de 249 (duzentos e quarenta e nove) segurança patrimonial armada e 15 (quinze) supervisores, para os 47 (quarenta e sete) postos de vistoria e outras áreas, constantes nos Anexos II - Região Metropolitana e Interior e outras Áreas, bem como instalações de Sistemas de Monitoramentos de Câmeras no Edifício Sede - 5º andar - Presidência - Anexo III, e, de acordo com o quantitativo de pessoal previstos por Postos e Turnos - Anexo IV, por 01 (um) período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico .	Mês	12	629.218,31	7.550.619,75
TOTAL					R\$ 7.550.619,75	



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 5

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ / _____ / _____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 6
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Decreto estadual nº 33.925, de 18/09/2003, que tem em seus quadros o quantitativo de _____ (_____) empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou portadores de deficiência habilitados, na proporção de _____ % (____ por cento) em relação ao total de _____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, de _____ de 2009.

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 7
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A - Mão de Obra				
Discriminação		Quantidade	Custo R\$	
			Unitário	Total
Salários	Vigilantes	249		
	Supervisores	15		
	Adicional Noturno Vigilantes	148		
	Adicional Noturno Supervisores	8		
Total Salário				
ENCARGOS SOCIAIS				
Grupo "A":		%		
01 - INSS				
02 - SESI ou SESC				
03 - SENAI ou SENAC				
04 - INCRA				
05 - Salário educação				
06 - FGTS				
07 - Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS				
08 - SEBRAE				
Grupo "B":				
09 - férias				
10 - auxílio doença				



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11 - licença paternidade/maternidade		
12 - faltas legais		
13 - acidente de trabalho		
14 - aviso prévio		
15 - 13º salário		
Grupo "C":		
16 - aviso prévio indenizado		
17 - indenização adicional		
18 - indenização (rescisões sem justa causa)		
Grupo "D":		
19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
Grupo "E":		
20 - incidência dos encargos do grupo "A" exceto o item 6 sobre os itens do grupo 16 e 17		
B – Insumos		
Uniformes (N / 12) ((X N)/12)	/ 12	
Tíquete Alimentação / Refeição		
Vale-Transporte		
Depreciação	-	-
Custos Financeiros	-	-
Assistência Médica		



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /512065/2009- Data: 07/01/2009
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Treinamento			
Sistema de Monitoramento			
Outros			
Outros			
Total: B			
Total: A + B			
C – Percentual Sobre A + B			
Itens	Percentual		
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Impostos	PIS / PASEP		
	CONFINS		
	ISS		
	CSLL/R		
	IRPJ		
	OUTROS		
Lucros			
Total: C			
Valor Total Mensal da Proposta (A + B + C)			

Obs.: N = Número de uniforme por empregado